



Referente ao PROCESSO Nº 38/2023 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 8/2023

**EMENDA MODIFICATIVA nº EmM 4/2023**

**Altera o art. 17 da Mensagem Retificativa 1/2023 do Projeto de Lei Complementar 8/2023, contido no processo 38/2023, que dá nova redação ao artigo 64 da Lei Complementar 241, de 29 de junho de 2005.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Artigo 17 da Mensagem Retificativa nº 1/2023 do Projeto de Lei Complementar 8/2023, contido no processo 38/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Dá nova redação ao artigo 64 da Lei Complementar nº 241, de 29 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 29 de dezembro de 2022 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: (NR)

(...)

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso VI do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.(NR)

(...)"

Caxias do Sul, 15 de março de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023 às 08:18**

ESTELA BALARDIN DA SILVA - Líder Bancada - PT

**Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023 às 08:15**

LUCAS CAREGNATO - Vereador - PT

**Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023 às 07:36**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

ROSE FRIGERI - Vereadora - PT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1243.6.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1243.6.2023.

Protocolado em 16/03/2023 08:32

Disponibilizado em 16/Março/2023

REJEITADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE:

16/03/2023